

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2015

PROCESSO CNJ/SEI 02207/2015  
Pregão Eletrônico N. 31/2015

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na SEP 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2015**, publicado no DOU do dia 15 de outubro de 2015, e a respectiva homologação, conforme documentos n. 0034593 e 0036260 do Processo CNJ/SEI n. 02207/2015, **RESOLVE** registrar os preços de **serviço de confecção de carimbos, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ n. 72.649.361/0001-74, com sede no SDS, Bloco P, Térreo, Loja 60, Edifício Venâncio III, Brasília/DF, CEP 70393-900, telefone: (61) 3226-6751; fax: (61) 3322-3002, neste ato representada por **José Vieira da Silva**, RG 309.117 SSP/DF, CPF 066.826.771-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Requisição de Carimbo, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2015.



2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a prestação do serviço com o fornecimento dos produtos, após a emissão da Requisição de Carimbo, informando as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Requisição de Carimbo.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:



5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões deste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de 9 de dezembro de 2015.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada



no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparenciacnj](http://www.cnj.jus.br/transparenciacnj).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 3 de Novembro de 2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



**Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**  
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**



**José Vieira da Silva**  
Sócio

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 33 /2015**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 31/2015**.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Carimbo quadrado auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.	un	10	22,00
2	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8cm x 1,4cm.	un	150	7,80
3	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7cm x 1,8cm.	un	150	9,00
4	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 5,8 cm x 2,2cm.	un	100	11,00
5	Carimbo quadrado auto-entintável, datador ajustável, com borracha em fotopolímero, medindo 4cm x 4cm.	un	05	22,00
6	Confecção de borracha em fotopolímero, medindo até 25cm², com adesivo, destinada à reutilização de carimbos automáticos.	un	200	2,00
7	Refil para carimbo auto-entintável medindo 3,8cm x 1,4cm.	un	20	3,80
8	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4,7cm x 1,8cm.	un	20	4,70
9	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,8cm x 2,2cm.	un	20	6,30
10	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4 x 4cm.	un	10	5,29

